



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000112/2026
Processo: 11297-00 2026
Autoria: Dr. Marcelo Condé
Ementa: Institui a Política Municipal "Juiz de Fora Resiliente" de Prevenção e Resposta a Desastres Climáticos e dá outras providências.

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Trata-se do Projeto de Lei nº 112/2026, de autoria do nobre Vereador Marcelo Vitor Mendes Condé, cuja proposição legislativa "Institui a Política Municipal "Juiz de Fora Resiliente" de Prevenção e Resposta a Desastres Climáticos e dá outras providências."

O artigo 72, inciso XVIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece a competência atribuída à Comissão de Educação e Cultura:

"XVIII - Da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: (Incluído pela Resolução nº 1.357, de 11/01/2023)

a) opinar sobre proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e disposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, barragens, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável;

b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

c) estudar e promover debates e pesquisas sobre todas as formas de poluição;

d) realizar estudos sobre preservação e ampliação das áreas verdes do Município;

e) participar de conferências, seminários, reuniões e debates municipais sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

f) acompanhar e fiscalizar, junto aos órgãos competentes, a situação das barragens situadas no Município;

g) estudar, debater e pesquisar demais questões relacionadas com a sua competência".

Declaro estar ciente dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.



No âmbito desta Comissão, verifica-se que a proposição apresenta consonância com os princípios da proteção ambiental, da prevenção e da sustentabilidade urbana, ao propor medidas de monitoramento de áreas de risco, fortalecimento da capacidade de resposta do Poder Público e incentivo à cultura de prevenção de desastres decorrentes de eventos climáticos extremos.

Assim, não se vislumbra qualquer óbice à regular tramitação do Projeto em análise. Desse modo, opina-se pela liberação dos autos para prosseguimento dos trâmites regimentais pertinentes, com posterior deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 19 de maio de 2026.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

